



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.744 /

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.666, DE 23/05/98  
QUE 'APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO E O AERoclUBE DE POÇOS  
DE CALDAS E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO  
ESPECIAL."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 6.666, de 23 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre o Município e o Aeroclube de Poços de Caldas, visando à reforma ou aquisição de uma aeronave."

ART. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do convênio passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente convênio é a colaboração entre as partes para reforma da aeronave PT-BIX, de propriedade do Aeroclube de Poços de Caldas e/ou aquisição de uma nova.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DA PREFEITURA**

Compete à Prefeitura repassar ao Aeroclube de Poços de Caldas a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de colaboração para a reforma de sua aeronave PT-BIX e/ou aquisição de uma nova..

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO AERoclUBE**

Compete ao Aeroclube de Poços de Caldas:

- a) empregar a importância recebida, exclusivamente na reforma de sua aeronave PT-BIX e/ou na aquisição de uma nova.
- b) ..."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal